Portaria nº 051, de 15 de março de 1994.

Fixa valor da gratificação aos servidores Municipais pela participação em órgão de deliberação coletiva, define critérios para pagamento e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Piracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo Único do Artigo ff da lei nº 1.664/93.

Resolve:

Art. 1º - O servidor municipal que participar em Órgão de Deliberação Coletiva, fará jus a uma gratificação de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o salário base, por dia de presença às sessões do órgão colegiado.

Parágrafo Único - Caso ultrapasse a duas sessões no mesmo mês, o percentual de que trata o art. 1º, será reduzido para 0.5% por sessão.

Art. 2º - Para percepção da gratificação de que trata esta Portaria, o Órgão Colegiado deverá encaminhar ao Departamento Financeiro cópia da Ata de cada sessão realizada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 03/01/94.

Câmara Municipal de Piracruz, 15 de março de 1994.

Rosane Ribeiro Machado
Presidenta da Câmara